

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor global, através da realização de Pregão Presencial, **REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES, PELA LEI MUNICIPAL 2777/2010, E NA OMISSÃO DELES, NO QUE COUBER, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666/1993.**

OBJETO

Contratação de empresa para organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON2022/2023, conforme termo de referência abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- Contratação de empresa para organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2022/2023.

JUSTIFICATIVA

- Fazem parte do calendário municipal as celebrações de virada de ano. Nestas celebrações são realizadas apresentações artísticas, em logradouros públicos, com entrada franca aos munícipes. Para a realização deste evento, considerando todas as peculiaridades presentes, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a realização total do evento.
- Para as festividades são necessárias estruturas de palco, som, iluminação, além da disponibilização de equipes para manutenção, limpeza e segurança, sendo mais eficiente a gestão de apenas um prestador de serviços. Daí a necessidade da presente contratação, bem como a necessidade que a mesma seja realizada pelo valor global do evento.

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Lote 01	0001	2090	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 01 - Banda local para apresentação no dia 30/12/2022 – POP ROCK	SERV	1	R\$ 3.166,66	R\$ 3.166,66
	0002	2091	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 02 - Banda regional para apresentação no dia 30/12/2022 - SERTANEJO	SERV	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
	0003	2092	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 03 - Banda Show Para apresentar no dia 31/12/2022 – BANDA COM ESTILOS VARIADOS	SERV	1	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00
	0004	2093	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 04 - Banda regional Para apresentar no dia 31/12/2022 - PAGODE	SERV	1	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
	0005	2094	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 05 - Despesas com ECAD, OMB, CREA entre outras obrigações legais	SERV	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
	0006	2095	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 06 - EQUIPE PRODUTORA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO	SERV	1	R\$ 2.266,66	R\$ 2.266,66
	0007	2096	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 07 - Benefícios e Despesas indiretas - BDI - para a realização do evento	SERV	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	0008	2097	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 08 - Hospedagem e transporte de artista contratados, com alimentação.	SERV	1	R\$ 3.033,33	R\$ 3.033,33
	0009	2098	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 09 - Locutor para os dois dias de evento.	SERV	2	R\$ 1.066,66	R\$ 2.133,32
	0010	2099	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 10 - Equipes de segurança com 15 homens e 5 mulheres.	SERV	2	R\$ 4.166,66	R\$ 8.333,32
	0011	2100	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 11 - Projeto de combate incêndio conforme instruções técnicas necessárias, aprovado pelo CBMMG.	SERV	1	R\$ 5.666,66	R\$ 5.666,66
	0012	2101	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 12 - Contratação de painel de led e ornamentação do palco.	SERV	2	R\$ 9.333,33	R\$ 18.666,66
	0013	2102	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 13 - Contratação de gerador de 200Kva	SERV	2	R\$ 8.666,66	R\$ 17.333,32

Processo: 0294/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0123/2022

0014	2103	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 14 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE – Seguindo orientações do termo de referência.	SERV	2	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00
Total Geral ==>						R\$ 121.033,26

SHOWS

- Fornecimento de show no dia 30/12/2022 (Banda pop-rock) (Mínimo 04 integrantes, vocalistas, instrumentistas diversos, etc.).
- Fornecimento de show no dia 30/12/2022 (Banda Sertanejo) (Mínimo 4 integrantes, vocalistas, instrumentistas diversos, dançarinos(as) e etc).
- Fornecimento de show no dia 31/12/2022 (Banda Pagode) (Mínimo 6 integrantes, vocalistas, instrumentistas diversos, etc.).
- Fornecimento de show no dia 31/12/2022 (Banda Show) (Mínimo 10 integrantes, vocalistas, instrumentistas diversos, dançarinos(as) e etc.).
- Com previsão de se realizar as festividades em comemoração ao Réveillon, no período de 30/12/2022 e 31/12/2022. A empresa contratada deverá propiciar a apresentação de 04 atrações, sendo 01 samba/pagode, 01 banda show, 01 bandas pop-rock e 01 banda sertanejo. O evento será a festividade de fim de ano, no período de 30/12/2022 a 31/12/2022.
- As Bandas deverão fazer apresentações nos seguintes dias: sendo, Sexta-Feira 30/12/2022 e Sábado 31/12/2022. Todas as apresentações deverão começar a partir das 21 horas, com duração mínima de 3 horas. A apresentação no dia 31/12/2022 iniciando no período entre as 21 horas, com duração mínima de 03 horas.
- Todas as despesas decorrentes de ECAD, OMB entre outras correrão por conta da empresa contratada. A contratada será responsável pela hospedagem das bandas e de todos os seus colaboradores
- Todas as despesas de ordem trabalhista inerentes à realização do processo serão de responsabilidade da empresa contratada.

SOBRE O SOM DE GRANDE PORTE:

Todos os recursos listados abaixo são exigências mínimas para a execução do evento:

- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE - Sonorização: Sistema de som P.A. - 8 a 12 caixas linearray definição por lado totalizando 16 ou 24 caixas, contendo 1 ou 2 auto falantes por caixa, sistem Fly pendurado, processador digital ou similar, equalizador digital ou similar, potências de acordo com as necessidades com no mínimo de 2500W ou superior drive agudos, 4000W ou superior falantes médio, 8000W ou superior falantes grave, sistema de caixas de grave contendo 1 ou 2 falantes de 18 polegadas que atenda com 8,12 ou 16 caixas, mesa de som 48x24 canais ou superior sendo digital (ex:M7CL.PM5D,DIGI), multi cabo com 48 vias ou superior 80x20 metros com slinter cabo de A.C com 80 metros. Sistema extra com centre fill com 4 ou 6 colunas contendo 1 ou 4 linesarray de 1 ou 2 auto falantes com potências ou ativo compatíveis. Sistema de palco: Caixa Side L e R Stereo com 2 sub com 1 ou 2 auto falantes, 2 linearray ou treewey com 1 ou 2 auto falantes, potências compatíveis ao sistema de caixas, equalizador digital ou similar, processador digital ou similar, mesa de som digital com 48x24 vias ou superior (ex:M7CL.PM5D,DIGI), 8 monitores profissionais de 1 ou 2 falantes, potenciais para monitores 2 ou 4 power play com 4 ou 8 canais, 2 microfones kit bateria com 5 ou 7 mic apropriados, 20 microfones sm 57 e sm 58, 20 pedestais tripe, 10 garras pedestais, 3 ou 6 preticavéis totalizando 3 módulos de 2 metros quadrados cada, 1 cubo contra baixo com 4x10+1x15 ou simlarmonimo de 550w, 2 cubo de guitarra com 2x12 ou similar com no mínimo de 120w, 1 bateria completa sem pratos sem ferragens, 20 régua de vAC com várias metragens, medusa e banheiras de xlr, 4 mic sem fio beta ou sm ou superior ou similar 2 ou 4 miccondencer ou similar, 30 cabeamentos xlr de vários tamanhos, 20 cabeamentos p10 de vários tamanhos, 4 muit vias com xlr, 8 sistema de energia com power com ou a.csteek com régua ou similar.

Iluminação: Estrutura com medidas mínimas de grid ferro ou alumínio com altura de 4 metros ou superior lateral de 4 metros ou superior comprimento de frente e fundo 6 metros ou superior, sistema grid com talhas em bons estado 1 travessa central com 6.5 metros ou superior 16 canhões de led 3w ou similar 4 ou 8 mini brut com 2 ou 4 focos de led ou lâmpada, sistema de a.c distribuição de luz de acordo com necessidade e sobressalentes para receber as das bandas, sistema de cabeamento xlr luz e sobressalentes para receber luz das bandas, 2 máquina de fumaça com mínimo de 1500w, 8 movingbeam 5r,7r ou 10r ou superior, 1 mesa de luz dmx (ex:volitte ou m.a ou similar), 12 canhões branco ou lâmpada para frente, 1 ou 2 slinter para distribuição luz própria e da banda.

Observações Gerais:

- Todas as Estruturas devem atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Todos os encargos sociais e fiscais, despesas com o frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.
- A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo do evento. A disponibilização desse funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 03:30 do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender a esta cotação e ao que for solicitado pelo representante do Departamento de Turismo.
- Os repertórios musicais a serem apresentados devem ser variados e de acordo com as músicas da atualidade, não podendo fazer apologia ao crime, drogas ou sexo.
- Divulgação em no mínimo de 03 Rádios FM.
- A empresa deverá possuir profissional devidamente cadastrado no conselho regional de classe, que será o responsável técnico.
- Caso haja descumprimento das descrições dispostas neste Memorial Descritivo, a contratada deverá substituir imediatamente quaisquer estruturas e/ou demais componentes que não atendam às exigências, sem custo para a Administração. A empresa em caso de não cumprimento dos dispostos deve pagar multa diária de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelo não cumprimento de dispostos legais e contratuais.
- As especificações de sonorização e iluminação são ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, podendo ser admitidos equipamentos de capacidade superior, sem, todavia, alterar o valor da proposta vencedora e do contrato. Entretanto, todas as recomendações deverão ser fielmente seguidas, e caberá à contratada manter a qualidade do serviço. Em caso de avaria, a contratada deverá substituir, sem custo adicional, o item avariado, visando a continuidade do serviço. Nos casos de substituição, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar da constatação da avaria e/ou notificação do Departamento de Turismo.
- A empresa contratada será responsável pela montagem de camarim para atendimento dos artistas, tanto a estrutura física quanto o fornecimento de alimentação, conforme solicitado pelo empresário da banda ou artista contratado.
- A montagem, desmontagem, transporte e afinação dos instrumentos musicais ocorrerá por conta da contratada, que será também responsável pela passagem de som e equalização. Quaisquer problemas referentes a estas questões deverão ser resolvidas pelo técnico da própria empresa.
- Correrá por conta da empresa o transporte e a hospedagem de todos os artistas que irão se apresentar no evento, bem como de todos os membros componentes da equipe de apoio e equipe de produção.

PAGAMENTO

- O pagamento da presente contratação será realizado em trinta dias a contar da data de liquidação da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade com o FGTS, TST e RFB.
- Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente em conta bancária aberta para a pessoa jurídica vencedora do certame.

DOCUMENTAÇÃO

- Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa para a execução dos serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, com validade para o presente exercício;
- Atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público e/ou Privado, comprovando a execução de prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. A parcela de maior relevância técnica será a prestação de serviço de eventos com público de no mínimo 1000 pessoas.

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 121.033,26 (cento e vinte e um mil, trinta e três reais e vinte e seis centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 22 de dezembro de 2022, 09h15min

Abertura: 22 de dezembro de 2022, 09h45min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1 - **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** do Contrato social e última alteração ou última alteração consolidada, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.1.1.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.1.1.2 Cartão de Inscrição Estadual da Sede do Licitante;

1.1.1.3 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.1.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

1.1.1.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

1.1.1.6 Certidão de Regularidade com o FGTS;

1.1.1.7 Certidão de Regularidade com o INSS;

1.1.1.8 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

1.1.1.9 Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

1.1.1.10 Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93

1.1.1.11 Declaração de que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial do administrador da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do código civil. A apresentação desta declaração fica desobrigada caso conste essa informação no contrato social.

1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público e/ou Privado, comprovando a execução de prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. A parcela de maior relevância técnica será a prestação de serviço de (eventos com público de no mínimo 1000 pessoas.

1.2.2 Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:

1.2.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

1.2.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

1.2.2.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

1.2.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Civis.

- 1.2.2.5** Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- 1.2.2.6** Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- 1.2.2.7** Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 1.2.2.8** Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.
- 1.3** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br.
- 1.4** Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 02**. Somente serão autenticados documentos com a apresentação do original, não sendo autenticadas cópias de cópias autenticadas.
- 1.5** Todos os documentos constantes dos itens deverão constar do envelope 02.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
- 2.2.1** **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** da última alteração consolidada ou contrato social e alterações que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.1.1** **A apresentação deste documento no ato do credenciamento desobriga a licitante de apresentá-lo novamente no envelope 02 – Documentos de Habilitação. Contudo, a não apresentação do documento citado na cláusula 2.2.1 no credenciamento ensejará a não habilitação do representante para lances, e se não constar dos documentos de habilitação nem do credenciamento a empresa será considerada inabilitada.**
- 2.2.2** Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física, podendo ser substituído por qualquer outro documento com foto que contenha o número do CPF, nos moldes da Lei;
- 2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4** **Certidão expedida pela Junta Comercial, no prazo máximo de 120 dias anteriores a data da realização da sessão, de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual. Tal documento é indispensável para a comprovação da adequação da empresa para participação nos lotes com exclusividade para ME/EPP.**
- 2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.

- 2.4** A carta de credenciamento deverá vir acompanhada de documento de identificação com foto do signatário (em original ou cópia autenticada). Também será admitida carta de credenciamento cuja a assinatura tenha sido reconhecida em cartório.
- 2.5** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.
- 2.7** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, na data e hora citadas no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2022 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2022 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor global de sua proposta, bem como o valor unitário de cada um dos itens que compõem o lote. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1** A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5** A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta. Se for de fabricação própria, a empresa deverá indicar, a título de marca, seu próprio nome.
- 4.5.1** A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta.

4.5.2 Fica dispensada a indicação de marca para prestação de serviços

- 4.6** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.7** A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.7.1** O valor global da proposta.
- 4.7.2** A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, **a contar da abertura do envelope.**
- 4.8** Os lances serão realizados pelo menor valor global.
- 4.9** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.10** Informações complementares dos itens estão descritas no objeto.
- 4.11** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no termo de referência conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.6.2** Caso haja dúvida sobre a exequibilidade da proposta, por parte do Pregoeiro ou de qualquer licitante, será franqueada à licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois dias), a apresentação de documentação que comprove que a exequibilidade dos preços apresentados, conforme disposto na súmula 262/2010 do TCU
- 5.7** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.8** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.9** Após a sessão de lances e encontrado o menor valor para o certame, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.10** Se a(s) empresa(s) for(em) considerada(s) habilitada(s), será(ão) declarada(s) como vencedora(s) do certame.
- 5.11** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- 5.11.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.
- 5.12** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta.
- 5.13** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida, conforme redação dada pela LC 147/14.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109 § 2º da lei 8.666/93.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do instrumento, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o instrumento
- 9.4** O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato será até 05 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** O Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.7 O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do serviço ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

12 DO FORNECIMENTO

12.1 A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no Contrato Administrativo, nos prazos e condições previstos abaixo:

12.1.1 Os serviços deverão ser entregues conforme etapas definidas no Termo de Referência.

12.1.2 Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

12.2 A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.

12.3 Nos casos previstos nos itens 13.1.2 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega dos serviços sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.

12.4 Os serviços deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

13.2 Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

13.3 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

13.4 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

13.4.1 Caso o boleto esteja com o prazo para pagamento vencido, será feito contato pela Tesouraria para que um novo boleto seja emitido para assim realizar o pagamento.

13.4.2 A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

13.5 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.5.1 A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.

13.6 Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da Autorização de Fornecimento.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do referente ao contrato, além das demais sanções abaixo.

14.2 A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento (entrega de itens em desacordo com o total previsto na AF/OS) e/ou atraso na entrega dos itens caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às seguintes sanções:

14.2.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

14.2.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

14.2.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 14.2.4** Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 14.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do objeto, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 14.4** As sanções/penalidades previstas nesta cláusula serão julgadas por Comissão Processante nomeada por Portaria. A Comissão Processante será responsável pelo envio de notificações, recebimento de defesas e julgamento das sanções/penalidades a serem aplicadas;
- 14.5** A aplicação de sanções/penalidades pela Comissão não encerra a responsabilização da Licitante, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pelas ações desconformes cometidas.
- 14.6** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.7** Nos casos de sanções administrativas que gerem suspensão temporária, Declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar, proibição de contratar, a sanção será publicada no Diário Oficial do Município e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 15** **DOS DEMAIS RECURSOS**
- 15.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 15.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 16** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
383 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
- 17** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 17.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 17.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 17.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 17.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 17.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 17.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 17.8** Nos casos previstos nas cláusulas 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 17.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 17.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 17.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.

Processo: 0294/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0123/2022

- 17.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 17h.
- 17.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 17.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 17.15** São integrantes do presente edital:
- 17.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios.
- 17.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 17.15.3** Anexo III – Minuta de Contrato

Baependi, 25 de novembro de 2022.

Diego José de Souza Moreira
Pregoeiro

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro OAB/MG 182.899
Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário

CPF do signatário

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0294/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0123/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº _____, ora **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo sr.(a) _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0294/2022 – Pregão Presencial nº 0123/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2022/2023., com a realização de visitas e serviços de consultoria e assessoria, conforme planilha abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- Contratação de empresa para organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2022/2023.

JUSTIFICATIVA

- Fazem parte do calendário municipal as celebrações de virada de ano. Nestas celebrações são realizadas apresentações artísticas, em logradouros públicos, com entrada franca aos munícipes. Para a realização deste evento, considerando todas as peculiaridades presentes, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a realização total do evento.
- Para as festividades são necessárias estruturas de palco, som, iluminação, além da disponibilização de equipes para manutenção, limpeza e segurança, sendo mais eficiente a gestão de apenas um prestador de serviços. Daí a necessidade da presente contratação, bem como a necessidade que a mesma seja realizada pelo valor global do evento.

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Lote 01	0001	2090	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 01 - Banda local para apresentação no dia 30/12/2022 – POP ROCK	SERV	1		
	0002	2091	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 02 - Banda regional para apresentação no dia 30/12/2022 - SERTANEJO	SERV	1		
	0003	2092	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 03 - Banda Show Para apresentar no dia 31/12/2022 – BANDA COM ESTILOS VARIADOS	SERV	1		
	0004	2093	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 04 - Banda regional Para apresentar no dia 31/12/2022 - PAGODE	SERV	1		
	0005	2094	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 05 - Despesas com ECAD, OMB, CREA entre outras obrigações legais	SERV	1		
	0006	2095	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 06 - EQUIPE PRODUTORA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO	SERV	1		
	0007	2096	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 07 - Benefícios e Despesas indiretas - BDI - para a realização do evento	SERV	1		
	0008	2097	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 08 - Hospedagem e transporte de artista contratados, com alimentação.	SERV	1		
	0009	2098	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 09 - Locutor para os dois dias de evento.	SERV	2		
	0010	2099	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 10 - Equipes de segurança com 15 homens e 5 mulheres.	SERV	2		
	0011	2100	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 11 - Projeto de combate incêndio conforme instruções técnicas necessárias, aprovado pelo CBMMG.	SERV	1		
	0012	2101	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 12 - Contratação de painel de led e ornamentação do palco.	SERV	2		
	0013	2102	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 13 - Contratação de gerador de 200Kva	SERV	2		
	0014	2103	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 14 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE – Seguindo orientações do termo de referência.	SERV	2		
Total Geral ==>							

SHOWS

- Fornecimentodeshownodia30/12/2022(Bandapop-rock)(Mínimo04integrantes,vocalistas,instrumentistasdiversos,etc.).

- Fornecimento de show no dia 30/12/2022 (Banda Sertanejo) (Mínimo 4 integrantes, vocalistas, instrumentistas diversos, dançarinos(as) e etc).
- Fornecimento de show no dia 31/12/2022 (Banda Pagode) (Mínimo 6 integrantes, vocalistas, instrumentistas diversos, etc.).
- Fornecimento de show no dia 31/12/2022 (Banda Show) (Mínimo 10 integrantes, vocalistas, instrumentistas diversos, dançarinos(as) e etc.).
- Com previsão de se realizar as festividades em comemoração ao Réveillon, no período de 30/12/2022 e 31/12/2022. A empresa contratada deverá propiciar a apresentação de 04 atrações, sendo 01 samba/pagode, 01 banda show, 01 bandas pop-rock e 01 banda sertanejo. O evento será a festividade de fim de ano, no período de 30/12/2022 a 31/12/2022.
- As Bandas deverão fazer apresentações nos seguintes dias: sendo, Sexta-Feira 30/12/2022 e Sábado 31/12/2022. Todas as apresentações deverão começar a partir das 21 horas, com duração mínima de 3 horas. A apresentação no dia 31/12/2022 iniciando no período entre as 21 horas, com duração mínima de 03 horas.
- Todas as despesas decorrentes de ECAD, OMB entre outras correrão por conta da empresa contratada. A contratada será responsável pela hospedagem das bandas e de todos os seus colaboradores
- Todas as despesas de ordem trabalhista inerentes à realização do processo serão de responsabilidade da empresa contratada.

SOBRE O SOM DE GRANDE PORTE:

Todos os recursos listados abaixo são exigências mínimas para a execução do evento:

- **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE** - Sonorização: Sistema de som P.A. - 8 a 12 caixas linearray definição por lado totalizando 16 ou 24 caixas, contendo 1 ou 2 auto falantes por caixa, sistem Fly pendurado, processador digital ou similar, equalizador digital ou similar, potências de acordo com as necessidades com no mínimo de 2500W ou superior drive agudos, 4000W ou superior falantes médio, 8000W ou superior falantes grave, sistema de caixas de grave contendo 1 ou 2 falantes de 18 polegadas que atenda com 8,12 ou 16 caixas, mesa de som 48x24 canais ou superior sendo digital (ex:M7CL.PM5D,DIGI), multi cabo com 48 vias ou superior 80x20 metros com slinter cabo de A.C com 80 metros. Sistema extra com centre fill com 4 ou 6 colunas contendo 1 ou 4 linesarray de 1 ou 2 auto falantes com potências ou ativo compatíveis. Sistema de palco: Caixa Side L e R Stereo com 2 sub com 1 ou 2 auto falantes, 2 linearray ou treewey com 1 ou 2 auto falantes, potências compatíveis ao sistema de caixas, equalizador digital ou similar, processador digital ou similar, mesa de som digital com 48x24 vias ou superior (ex:M7CL.PM5D,DIGI), 8 monitores profissionais de 1 ou 2 falantes, potenciais para monitores 2 ou 4 power play com 4 ou 8 canais, 2 microfones kit bateria com 5 ou 7 mic apropriados, 20 microfones sm 57 e sm 58, 20 pedestais tripe, 10 garras pedestais, 3 ou 6 preticavéis totalizando 3 módulos de 2 metros quadrados cada, 1 cubo contra baixo com 4x10+1x15 ou similarmonimo de 550w, 2 cubo de guitarra com 2x12 ou similar com no mínimo de 120w, 1 bateria completa sem pratos sem ferragens, 20 réguas de vAC com várias metragens, medusa e banheiras de xlr, 4 mic sem fio beta ou sm ou superior ou similar 2 ou 4 miccondencer ou similar, 30 cabeamentos xlr de vários tamanhos, 20 cabeamentos p10 de vários tamanhos, 4 muit vias com xlr, 8 sistema de energia com power com ou a.csteek com réguas ou similar. Iluminação: Estrutura com medidas mínimas de grid ferro ou alumínio com altura de 4 metros ou superior lateral de 4 metros ou superior comprimento de frente e fundo 6 metros ou superior, sistema grid com talhas em bons estado 1 travessa central com 6.5 metros ou superior 16 canhões de led 3w ou similar 4 ou 8 mini brut com 2 ou 4 focos de led ou lâmpada, sistema de a.c distribuição de luz de acordo com necessidade e saobresalentes para receber as das bandas, sistema de cabeamento xlr luz e sobresalentes para receberluiz das bandas, 2 máquina de fumaça com minimo de 1500w, 8 movingbeam 5r,7r ou 10r ou superior, 1 mesa de luz dmx (ex:volitte ou m.a ou similar), 12 canhões branco ou lâmpada para frente, 1 ou 2 slinter para distribuição luz própria e da banda.

Observações Gerais:

- Todas as Estruturas devem atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Todos os encargos sociais e fiscais, despesas com o frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.
- A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo do evento. A disponibilização desse funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 03:30 do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender a esta cotação e ao que for solicitado pelo representante do Departamento de Turismo.
- Os repertórios musicais a serem apresentados devem ser variados e de acordo com as músicas da atualidade, não podendo fazer apologia ao crime, drogas ou sexo.
- Divulgação em no mínimo de 03 Rádios FM.
- A empresa deverá possuir profissional devidamente cadastrado no conselho regional de classe, que será o responsável técnico.
- Caso haja descumprimento das descrições dispostas neste Memorial Descritivo, a contratada deverá substituir imediatamente quaisquer estruturas e/ou demais componentes que não atendam às exigências, sem custo para a Administração. A empresa em caso de não cumprimento dos dispostos deve pagar multa diária de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelo não cumprimento de dispostos legais e contratuais.
- As especificações de sonorização e iluminação são **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**, podendo ser admitidos equipamentos de capacidade superior, sem, todavia, alterar o valor da proposta vencedora e do contrato. Entretanto, todas as recomendações deverão ser fielmente seguidas, e caberá à contratada manter a qualidade do serviço. Em caso de avaria, a contratada deverá substituir, sem custo adicional, o item avariado, visando a continuidade do serviço. Nos casos de substituição, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar da constatação da avaria e/ou notificação do Departamento de Turismo.

Processo: 0294/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0123/2022

- A empresa contratada será responsável pela montagem de camarim para atendimento dos artistas, tanto a estrutura física quanto o fornecimento de alimentação, conforme solicitado pelo empresário da banda ou artista contratado.
- A montagem, desmontagem, transporte e afinação dos instrumentos musicais ocorrerá por conta da contratada, que será também responsável pela passagem de som e equalização. Quaisquer problemas referentes a estas questões deverão ser resolvidas pelo técnico da própria empresa.
- Correrá por conta da empresa o transporte e a hospedagem de todos os artistas que irão se apresentar no evento, bem como de todos os membros componentes da equipe de apoio e equipe de produção.

PAGAMENTO

- O pagamento da presente contratação será realizado em trinta dias a contar da data de liquidação da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade com o FGTS, TST e RFB.
- Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente em conta bancária aberta para a pessoa jurídica vencedora do certame.

DOCUMENTAÇÃO

- Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa para a execução dos serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, com validade para o presente exercício;
- Atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público e/ou Privado, comprovando a execução de prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. A parcela de maior relevância técnica será a prestação de serviço de (eventos com público de no mínimo 1000 pessoas.

2 – O prazo de vigência do contrato será até 05 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ _____, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: _____

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 – Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10% (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

9.5 As sanções/penalidades previstas nesta cláusula serão julgadas por Comissão Processante nomeada por Portaria. A Comissão Processante será responsável pelo envio de notificações, recebimento de defesas e julgamento das sanções/penalidades a serem aplicadas;

9.6 A aplicação de sanções/penalidades pela Comissão não encerra a responsabilização da Licitante, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pelas ações desconformes cometidas.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0294/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0123/2022

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0294/2022 – Pregão Presencial nº 0123/2022, bem como a ata nº ___ que lhe deu origem.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
Douglas Staduto Souza
CPF nº _____

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF _____

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____